DECRETO Nº 5.660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 175, de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando a deliberação do CMDCA na reunião ordinária de 08 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorre no dia 16 de dezembro 2022, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Art. 3º O Município, durante a sua Conferência, deve eleger delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF e CEDCA-SC.

Art. 4º Institui a Comissão da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá, com o objetivo de organizar, contratar e executar as tarefas relacionadas à conferência, composta pelos seguintes membros:

a) Elvira Lacerda da Luz – Presidente;

b) Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha – Membro;

c) Elásio Frisanco – Membro;

d) José Vitor Andrade – Membro.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correm por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Para a organização do evento podem ser criados grupos de trabalhos, denominados de comissões.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de dezembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.14 15:44:50 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820